

RESOLUÇÃO Nº 2

DE 10 DE FEVEREIRO DE 1954

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica concedida a dilação de 30 dias para o prazo referido no parágrafo único do artigo 103, antigo 97, da Lei Estadual n.º 1, de 18 de setembro de 1947.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de fevereiro de 1954. — O Presidente, *William Salem* — O Vice-Presidente, *Gumerindo Fleury* — O 1.º Secretário, *Umberto Fanganielo* — O 2.º Secretário, *Horácio Berlinck Cardoso* — O 3.º Secretário, *Américo Rossini*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de fevereiro de 1954. — O Diretor Geral Substituto, *Renato Antônio Checchia*.